# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10771/2024**
**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6°, inciso XX da Lei 14.133/2021.

## 2. OBJETO

**2.1.** Trata-se da contratação de empresa através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM,** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNÍCIPAL DE APIAÍ**, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Apiaí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.2. Descrição do Item:**

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 1 | LINHA CASE |
| 2 | LINHA CATERPILLAR |
| 3 | LINHA CHEVROLET |
| 4 | LINHA FIAT |
| 5 | LINHA FORD |
| 6 | LINHA HONDA |
| 7 | LINHA INTERNATIONAL |
| 8 | LINHA IVECO |
| 9 | LINHA M. BENZ |
| 10 | LINHA MASSEY PERCUSON |
| 11 | LINHA MITSUBISHI |
| 12 | LINHA NEW HOLLAND |



Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000 - Fones: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

| | |
|---|---|
| 13 | LINHA PEUGEOT |
| 14 | LINHA RENALT |
| 15 | LINHA VW |
| 16 | LINHA XCMG |
| 17 | LINHA BOBCAT |
| 18 | LINHA JCB |
| 19 | LINHA CITROEN |
| 20 | LINHA VOLARE |
| 21 | LINHA TRATOR LS |
| 22 | LINHA MARCOPOLO |
| 23 | LINHA TOYOTA |
| 24 | LINHA YAMAHA |

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A necessidade da contratação inicia por não haver procedimento licitatório vigente, sendo imprescindível o registro de preço de peças automotivas faz-se necessária a formalização do instrumento contratual, mediante procedimento licitatório. O registro de preço deve-se à necessidade de manter em circulação e em condições de segurança a frota de veículos para execução diária dos serviços. A contratação do objeto acima descrito justifica-se pela necessidade de se manter os bens públicos aptos ao pronto atendimento das solicitações, tendo como objetivo principal a devida conservação, realizando manutenções preventivas e reparadoras, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, para garantia de execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.

**3.2** A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

**3.3** O uso do critério de maior desconto sobre as Tabelas disponibilizadas pelas montadoras dos veículos ou Software da Audatex, Cilia ou similares, se deve ao fato de ser impossível preverem-se quais peças e em que quantidade poderão ser demandadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Esta também é a justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços.

## 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000 - Fones: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

**4.1.1.** O plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Apiaí-SP, todavia, a contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025 e dotação orçamentária.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Da natureza da aquisição

**5.1.1.** A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em material comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 5.2. Da Subcontratação

**5.2.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.3. Sustentabilidade

**5.3.1.** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído; d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do

### 5.4. Garantia da contratação

**5.4.1** Garantia mínima de 90 (noventa) dias: a exigência de uma garantia mínima protege a administração pública contra defeitos de fabricação e outros problemas que possam surgir após a compra. Isso também incentiva os fornecedores a oferecer produtos de melhor qualidade.

### 5.5. Requisitos técnicos

**5.5** As peças a serem adquiridas precisam obedecer aos seguintes requisitos:



**Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000 - Fones: (15) 3552-8800**
**www.apiai.sp.gov.br**

**5.5.1** Peças devem ser novas: peças novas garantem o máximo de durabilidade e eficiência, além de estarem em conformidade com as especificações técnicas originais do fabricante. Peças usadas ou recondicionadas podem apresentar desgaste que compromete o desempenho e a segurança do veículo.

**5.5.2** Optou-se por caracterizar as peças a serem fornecidas para execução dos serviços como de primeira linha, devendo ser **GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS**; sendo consideradas peças produzidas por fabricante nacional ou internacional; produzidas por fornecedores de peças de montadoras das respectivas marcas dos veículos; comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo; de produção do fabricante da linha do veículo comercializados nas concessionárias e pelas tabelas disponibilizadas pelos Softwares do Sistema Audatex, Cillia ou similar; para que seja possível o conhecimento do valor da referida peça na Tabela de Preços do Fabricante de cada veículo, nos casos em que esta informação estiver disponível nestes Sistemas (Softwares).

**5.5.3** Certificação de qualidade: peças certificadas por órgãos reconhecidos de qualidade – o INMETRO, por exemplo – asseguram que os produtos passaram por testes rigorosos de desempenho e segurança. Isso reduz o risco de defeitos e falhas, garantindo a confiabilidade das peças adquiridas.

**5.5.4** Compatibilidade com modelos específicos: a especificação de compatibilidade garante que as peças adquiridas sejam adequadas para os modelos de veículos em uso, evitando problemas de instalação e funcionamento. Peças incompatíveis podem causar danos ao veículo e aumentar os custos de manutenção.

**5.5.5** Prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas: estabelecer um prazo de entrega razoavelmente breve é essencial para garantir que as peças estejam disponíveis quando necessário, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e evitando interrupções nos serviços prestados pela administração pública.

**5.6** Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, quais sejam:

**5.6.1. Habilitação jurídica**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

**b)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor.



Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000 - Fones: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

**d)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**e)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1 NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

**g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000 - Fones: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**h**) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**5.6.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

**5.6.4.** Demais condições estarão previstas no Termo de Referência e Edital.

**5.7. CONDIÇÕES DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.7.1** O objeto deste Estudo Técnico deverá seguir as exigências abaixo relacionadas:

**a)** Deverão ser entregues/executadas diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Joaquim Eliziário de Campos, n.º 500, Centro - CEP: 18.320-101, Apiaí/SP.

**b) O objeto deste instrumento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, sem pedido mínimo dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão e confirmação de recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento). A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento;**

**5.7.2** Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar o serviço no prazo especificado, deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **02 (dois) dias de antecedência**, com a formalização de solicitação de prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Prefeitura, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.8 O serviço objeto deste Estudo Técnico serão recebidos:**

**5.8.1 Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução dos serviços com as exigências e especificações solicitadas.



Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000 - Fones: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

**5.8.2** O recebimento provisório está voltado à conferência dos serviços, confrontando-se Nota Fiscal do fornecedor com os respectivos registros e controles.

**5.8.3 Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 03 (três) diasúteis, contados do recebimento provisório.

**5.8.4** Para o recebimento definitivo será verificado se os serviços hora prestados atendem a todas as especificações solicitadas.

**5.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:**

**5.9.1** Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo, determinando nova execução ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.9.2** Na hipótese de nova execução de serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de (03) três dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

**5.9.3** O Município aceitará apenas uma única substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.9.4** Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.9.5** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

**5.8. SOBRE O PAGAMENTO**

**5.8.1** O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com as entregas, mediante a entrega dos comprovantes, devidamente assinados e datados por um funcionário responsável pelo recebimento.

**5.8.2** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento dos serviços, e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

**5.8.3** A Nota Fiscal eletrônica deverá conter as informações se o fornecedor é optante pelo Simples Nacional. Caso o fornecedor não seja optante, na Nota Fiscal deverá conter porcentagem e valor, sem arrendondar, do imposto de renda que será retido.

**5.8.4** Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal definitivamente retificada.

**5.8.5** O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele



**Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000 - Fones: (15) 3552-8800**
**www.apiai.sp.gov.br**

indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

**5.8.6** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**5.8.7** A Prefeitura Municipal de Apiaí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.8.8** Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer (quando for o caso) os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

## 5.9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**5.9.1** As condições da prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**5.9.2** A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada pelos servidores identificados a seguir, da Secretarias Municipais, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas no Termo de Referência.

## 5.10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**5.10.1** Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;

**5.10.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

**5.10.3** Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**5.10.4** Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;

**5.10.5** Entregar o objeto da presente licitação, nos locais indicados;

**5.10.6** Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura do Município de Apiaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**5.10.7** Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

**5.10.8** Permitir o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

**5.10.9** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto do



**Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000 - Fones: (15) 3552-8800**
**www.apiai.sp.gov.br**

contrato;

**5.11 OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

**5.11.1** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

**5.11.2** Comunicar a contratada, **por escrito,** sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do serviço, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

**5.11.3** Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência.

**5.11.4** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

**5.11.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do contrato.

**5.11.6** Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.11.7** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**5.11.8** Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**5.12 SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.12.1** A (s) seleção (ões) de fornecedor (es) será (ão) através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visto que se trata de fornecimento de serviço comum, na forma da tese defendida neste documento com adoção do Sistema de Registro de Preços por tratar-se de demanda com aquisições de quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada;

**5.12.2** Será considerada como mais vantajosa a oferta de **maior desconto por Item (**o referido critério, atende aos requisitos presentes ao TC – 3166/989/15-2 e 14586/989/16-2 do TCE/SP), e também o TC 17853/989/18 (ARAÇATUBA) e TC 22389/989/18. (BROTAS) proposto e aceito.;

**5.12.3** Verificado que a proposta de maior desconto atende as exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

**5.12 DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA**

5.12.1 A licitante deverá possuir posto de funcionamento situado a uma distância de até 400 km rodoviário do Município de Apiaí/SP.



**Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000 - Fones: (15) 3552-8800**
**www.apiai.sp.gov.br**

5.12.2 Essa exigência decorre da urgência na aquisição e entrega das peças e acessórios, garantindo que cheguem em tempo hábil para evitar impactos no funcionamento da frota e na adequada prestação do serviço público.

5.12.3 Esse requisito deverá ser comprovado por meio de alvará de localização e declaração de que a empresa não ultrapassa o limite de quilometragem estipulada no edital.

5.12.4 Ressalta-se que a distância de 400 km rodoviários é razoável para abranger uma grande quantidade de empresas, fomentando a competição e busca pelo menor preço, detém razoável potencial para melhor gestão para contratação dos itens, reduzindo as despesas e proporcionando melhor controle das etapas.

## 6. DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**6.1.** Dada a diversidade e a imprevisibilidade das necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município, não é possível estimar com precisão a quantidade exata de peças que será contratada. A variedade de tipos de peças e a variação na frequência e na natureza das manutenções tornam inviável prever a demanda específica para cada item. Referida diversidade se constata a partir da lista de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do município em anexo.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

**7.1.** Optamos por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.1333/2021, o qual diz que o aludido Sistema de Registro de Preços. XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras; A melhor solução para atender a demanda é via Sistema de Registro de Preços, diante da impossibilidade de se quantificar de forma exata a quantidade de peças/acessórios que serão necessárias, considerando que a demanda é variável, bem como levando em conta que a Municipalidade não tem condições de fazer um estoque muito de custo elevado e espaços apropriados para estoques volumosos do objeto licitado. Considera-se, ainda, o fato de que o referido Sistema permite um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor de **R$ 452.373,43 (quatrocentos e cinquenta e dois**



Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000 - Fones: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

**mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos),** com base no relatório de gastos com aquisição de peças no ano de 2024. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de fornecimentos efetivamente entregues.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**9.1.** Considerando o interesse público, os objetivos estratégicos e as opções de mercado, optou-se pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNÍCIPAL DE APIAÍ**, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Apiaí/SP**,** através da realização de licitação na modalidade de Pregão pelo Sistema de Registro de Preço, na sua forma eletrônica, sendo necessário a entrega com celeridade e dentro dos requisitos exigidos.

**9.2**. A solução adotada para a aquisição de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos do município de Apiaí é projetada para assegurar uma manutenção veicular eficiente, sustentável e economicamente viável. Esta abordagem integrada visa atender às necessidades operacionais específicas da frota municipal, promovendo a longevidade dos veículos e a otimização dos recursos financeiros.

**9.3** Importante discorrer sobre a modalidade utilizada neste processo, em que "menor preço sobre a tabela" significa que os fornecedores irão oferecer descontos ou acréscimos com base em uma tabela oficial de referência.

**9.3.1** Nesse contexto, pode ser utilizada a ‘’Tabela das Montadoras’’, que apresenta os preços oficiais fornecidas pelas próprias fabricantes dos veículos, garantindo que as peças e acessórios sejam originais e tenham um valor padronizado no mercado.

**9.3.2** Outra opção é o uso de softwares como Audatex, Cilia ou Similares, que são sistemas de precificação utilizadas para calcular o preço de peças e serviços automotivos de forma padronizada. Eles funcionam como grandes bancos de dados que reúnem informações sobre veículos, peças, mão de obra e valores médios praticados no mercado.

**9.3.3** Ao adotar uma dessas referências na licitação, assegura-se que os preços sejam justos, compatíveis com o mercado e livres de sobrepreço, garantindo qualidade na aquisição.

**9.4 Seleção de Fornecedores Qualificados:** A escolha de empresas especializadas para fornecimento de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos será baseada em um processo de licitação rigoroso, que considera a experiência, as qualificações técnicas, as certificações ambientais e a capacidade de atender aos padrões de qualidade exigidos pela administração municipal.



**Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000 - Fones: (15) 3552-8800**
**www.apiai.sp.gov.br**

**9.5 Garantia de Qualidade:** A garantia dos produtos será assegurada através de acordos contratuais que estipulam padrões de qualidade, métodos de verificação e critérios para avaliação.

**9.6 Justificativa Técnica:** A decisão por uma solução integrada de aquisição de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos, baseia-se na necessidade de manter a frota municipal em condições ótimas de uso, garantindo a segurança, a eficiência operacional e a conformidade com as normativas ambientais.

**9.7 Justificativa Econômica:** A aquisição por meio de fornecedores qualificados apresenta uma relação custo-benefício favorável. A competitividade do processo de licitação e a negociação de contratos asseguram preços justos e condições favoráveis para o município, enquanto a manutenção preventiva diminui as interrupções no serviço público devido a falhas veiculares, otimizando o uso dos recursos públicos.

## 10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Conforme estabelecido pelo decreto nº 9.858/2023, a aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

**10.2** Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**10.3** Considerando as especificidades do presente objeto os produtos deverão ser divididos em lotes, conforme as marcas dos veículos, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos



Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000 - Fones: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no caso em questão, será utilizado **o tipo de julgamento por agrupamento em lote.**

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1.** O resultando pretendido com o processo licitatório é proporcionar a preservação do patrimônio público que é a frota de veículos utilizados no transporte da população em geral e também dos profissionais de cada secretaria. Dessa maneira, se faz essencial que se mantenham conservados para um bom atendimento e segurança.

**11.2** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**11.3** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 12. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

**12.1.** Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

**12.2.** Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.

**12.3.** Deverão ser observados os prazos de entrega dos serviços conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.

**12.4**. Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providencias a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.

**12.5** Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**13.1.** Não há ou haverá contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS



**Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000 - Fones: (15) 3552-8800**
**www.apiai.sp.gov.br**

**14.1.** Desta contratação, poderá decorrer geração de resíduos sólidos (embalagens) e, será de responsabilidade da CONTRATANTE, acondicionar tais objetos em local seguro até os mesmos serem destinados para coleta seletiva.

Cabe ressaltar que a empresa vencedora do certame deverá minimizar a geração de resíduos seguindo ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

**15.1.** Pelo constatado no presente estudo, considera-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNÍCIPAL DE APIAÍ**, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Apiaí/SP, na modalidade Pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento. Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

## 16. ANEXOS

**16.1.** É anexo do presente ETP o seguinte documento:
**Anexo 1 – Relatório com a média dos valores gastos no último ano.**
**Anexo 2 – Relação dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Apiaí/SP.**

**Apiaí, 24 de março de 2025.**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

ASSINADO DIGITALMENTE
NELSON APARECIDO PELEGRINA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**NELSON APARECIDO PELEGRINA**
**Secretário Municipal de Administração**



Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000 - Fones: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br